



CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
 APROVADO SEM EMENDAS
 Em: 27 / 05 / 2024

ESTADO DA PARAÍBA *Aprovado por 6x0.*
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
 GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 599/2024

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.140 SECRETARIA DE CULTURA

13 392 0247 2056 Manutenção das Atividades da Lei Paulo Gustavo

Fonte: 17150000 Transf Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

3390.36.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Física.....	46.000,00
3390.39.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica.....	9.450,43
4490.52 99 Equipamentos e materiais Permanentes.....	12.000,00
Sub Total	67.450,43

Fonte: 17160000 Transf Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

3390.36.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Física.....	20.000,00
3390.39.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica.....	6.306,00
4490.52 99 Equipamentos e materiais Permanentes.....	1.015,88
Sub Total	27.321,88

13 392 0247 2057 Manutenção das Atividades da Lei Aldir Blanc

Fonte: 17190000 Transf da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

3390.36.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Física.....	50.083,50
3390.39.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica.....	10.083,50
4490.52 99 Equipamentos e materiais Permanentes.....	14.050,34
Sub Total.....	74.217,34

TOTAL 168.989,65

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2024 e o PPA 2022/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MATARACA/PB.

Mataraca, 20 de Maio de 2024.

Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem ao Projeto de Lei nº __/2024, de 20 de maio de 2024.

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação e deliberação do Plenário o projeto de lei epigrafado, que dispõe sobre a necessidade de se autorizar a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2024 para que sejam utilizados recursos oriundos de transferências do Governo Federal nos programas estabelecidos pela Lei Paulo Gustavo e pela Lei Aldir Blanc.

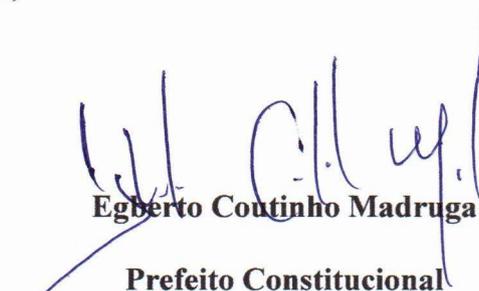
JUSTIFICATIVA:

Egrégia Câmara,

O Projeto acima descrito, justifica-se em virtude da necessidade de adequação do orçamento do ano vigente para contemplar ações orçamentárias específicas na fonte de recursos de código 13 392 0247 2056 - Manutenção das Atividades da Lei Paulo Gustavo e 3 392 0247 2057 Manutenção das Atividades da Lei Aldir Blanc, para execução e controle dos recursos recebidos através de repasse do Ministério da Cultura do Governo Federal e mantidos em conta específica por este município, destinados exclusivamente ao custeio das ações de caráter cultural previstas nas leis que instituíram os referidos programas, necessitando assim de autorização de crédito para execução das referidas despesas acima listadas.

Assim sendo, vem mui respeitosamente enviar a esta MM. Câmara Municipal o Projeto anexo, para a devida apreciação

Cordialmente,


Egberto Coutinho Madruga

Prefeito Constitucional










José do Socorro Lopes Cabesua

Erivan Pereira de Aguiar
Adriano Cardoso de Menezes

Fernando Lira de Azevedo

Josimar Vidal de Nogueira

Antônio Pinheiro